Ata de reunião para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 18.0011**, que tem como objeto **seleção da melhor proposta visando a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a execução, execução, com eventual fornecimento de peças, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações aéreas e abrigadas das Unidades do SESC/SE, localizadas nos bairros São José, Siqueira Campos e Atalaia, no Município de Aracaju; no Conjunto Marcos Freire II, Município de Nossa Senhora do Socorro; e no Município de Indiaroba,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro deste ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h35, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, para o recebimento dos Envelopes da **Concorrência nº 18.0011**, com o consequente credenciamento dos licitantes, abertura e julgamento das propostas comerciais e recebimento e guarda dos documentos de habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Outrossim, que fora dada ampla divulgação à Concorrência, seja com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Correio de Sergipe (periódico de circulação na Capital), no dia 31/10/2018, seja com a fixação da aviso na recepção da sede administrativa SESC e no site da instituição. Ainda, **que foram realizadas as devidas consultas para a verificação das condições de participação das licitantes, não constando qualquer apontamento indicação sanção de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar**. Recepcionados os envelopes, verifica-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas e assim representadas: **Oficina de Projetos Ltda. – EPP (CNPJ nº 32.710.477/0001-57),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Vicente Paulo Cavalcante Matos Filho (CPF nº 061.375.043-87), opltda@opltda.com.br; e a empresa **FCM Instaladora Elétrica Eireli (CNPJ nº 04.020.858/0001-79),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Antônio Raimundo Silva de Oliveira (CPF nº 052.089.475-87), fcmeletricidade@hotmail.com. Considerando que as licitantes preenchem os requisitos para participarem deste certame na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, eventualmente, restam prejudicadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido previsto no Ato Convocatório. Em seguida, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras** das licitantes, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes das concorrentes presentes e pelos membros da Comissão. Ato contínuo e diante dos valores ofertados, tem-se como ordem crescente de preços o que segue: **(1ª) Oficina de Projetos Ltda. – EPP,** com o valor global de R$ 30.071,50 (trinta mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o importe global de R$ 24.000,00 a título de manutenção preventiva e a quantia de R$ 6.071,50 referente à manutenção corretiva, considerando o valor hora da equipe técnica como R$ 121,43; e **(2ª) FCM Instaladora Elétrica Eireli,** com o valor global de R$ 52.057,62 (cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos); sendo a quantia global de R$ 40.796,12 a título de manutenção preventiva e o importe de

R$ 11.261,50 referente à manutenção corretiva, o que implica como valor hora da equipe técnica a importância de R$ 225,23. Considerando os critérios de aceitabilidade e exequibilidade das propostas fixados no Edital (item 2.1 e 11.11, alínea "c", respectivamente) e a fórmula fixada no item 11.1, após análise detalhada dos documentos, a Comissão Especial de Licitação decide, por unanimidade, **JULGAR CLASSIFICADAS** as propostas e de acordo com a seguinte ordem: **(1ª) Oficina de Projetos Ltda. – EPP,** primeira colocada, com **Índice Técnico de 22806,0715** e com o valor global de R$ 30.071,50 (trinta mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o importe global de R$ 24.000,00 a título de manutenção preventiva e a quantia de R$ 6.071,50 referente à manutenção corretiva, considerando o valor hora da equipe técnica como R$ 121,43; e **(2ª) FCM Instaladora Elétrica Eireli,** segunda colocada, com **Índice Técnico de 38767,5755** e o valor global de R$ 52.057,62 (cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos); sendo a quantia global de R$ 40.796,12 a título de manutenção preventiva e o importe de R$ 11.261,50 referente à manutenção corretiva, o que implica como valor hora da equipe técnica a importância de R$ 225,23, por terem observados as exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando nas propostas quaisquer vícios que as tornem inidôneas. Eventuais inconformidades são perfeitamente sanáveis e admitem, por isso, as devidas correções, desde que não implique em aumento de preços. Dessa decisão todos os licitantes tomam aqui o devido conhecimento, declarando expressamente que não têm interesse em interpor recurso, renunciando, assim, o prazo recursal. Por essa razão, em continuidade, a Comissão decide abrir o envelope com os documentos de habilitação da primeira colocada. Dada a palavra aos licitantes, nada alegaram ou requereram. Após análise detalhada dos referidos documentos, **decide**, por unanimidade, **JULGAR HABILITADA,** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Os licitantes tomam aqui o devido conhecimento, declarando expressamente que não têm interesse em interpor recurso, renunciando, assim, o prazo recursal. Encerrados os trabalhos, **às 16h15,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SESC/SE

Igor Souza Menezes
Membro

Fabiana Ferreira dos Santos Lisboa
Membro

LICITANTES:

FCM Instaladora Elétrica Eireli
Antônio Raimundo Silva de Oliveira

Oficina de Projetos Ltda. – EPP
Vicente Paulo Cavalcante Matos Filho